



RESOLUÇÃO N° 104/2011-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia

___/___/___.

Secretário

Concede aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas pela pós-graduanda Ana Caroline Casalvara dos Santos.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução nº 082/2005-CEP;

considerando o Processo nº 006/2010-PGM e despachos exarados à folha 131;

considerando as decisões tomadas durante a 81ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 13 de outubro de 2011;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido à pós-graduanda Ana Caroline Casalvara dos Santos, matriculada no Curso de Mestrado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico nº 45872, o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas neste Programa de Pós-Graduação, na condição de aluna não regular, conforme descrito abaixo:

- I. Aproveitamento da disciplina **DAG4090 - Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas**, com 03 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, cursada no segundo período letivo de 2010, tendo obtido aprovação com conceito B e 100% de frequência.
- II. Aproveitamento da disciplina **DBC4032 - Manejo de Recursos Genéticos**, com 03 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, cursada no segundo período letivo de 2010, tendo obtido aprovação com conceito B e 100% de frequência.
- III. Aproveitamento da disciplina **DBC4048 - Citogenética**, com 03 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, cursada no segundo período letivo de 2010, tendo obtido aprovação com conceito B e 100% de frequência.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 13 de outubro de 2011.

Prof. Dr. **PEDRO SOARES VIDIGAL FILHO**
- Coordenador Adjunto -

